



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 629

de 02 de junho de 1981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, COM SEDE EM BRASÍLIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Brasília, Distrito Federal objetivando a prestação de serviços de representação, nos termos da minuta anexa à presente lei.

ARTIGO 2º:- O convênio de que trata o artigo anterior:-

I - terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais um quinquênio, se houver interesse das partes convenientes;

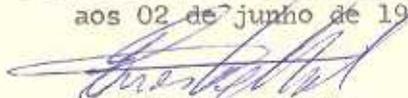
II - obrigará o Município ao encargo financeiro, no primeiro ano do convênio, no valor de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), reajustável nos anos subsequentes, nos índices de correção monetária da ORTN;

III - poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes convenientes, em razão de inadimplência de suas cláusulas.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação do orçamento em vigor e a vigorar nos futuros exercícios.

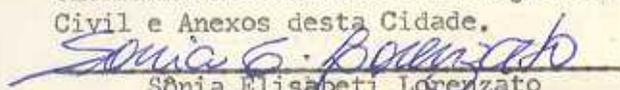
ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 02 de junho de 1981.


Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.


Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=